



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1.690/2010

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 09/06-18/06

2010 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica

Orgânica

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A
HOMOFOBIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Jairina Ferraz
Funcionário - Mat. 04-0839-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 17 de maio como o Dia de Combate a Homofobia na Cidade de Vitória da Conquista.

Parágrafo único. O Dia de Combate a Homofobia passa a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Acontecerá, nesse dia, um amplo debate democrático sobre o assunto de que trata esta lei envolvendo o Poder Público e a Sociedade Civil em geral.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 08 de junho de 2010.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

